

Lei Municipal nº 464/98
De 16 de Abril de 1998

‘Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências’.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial até o valor de R\$159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais).

§ 1º - O crédito especial mencionado neste artigo será aberto por Decreto executivo, parceladamente e serão contabilizados as despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF – instituído pela Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

§ 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial por esta Lei, anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Para empenhos da aplicação mencionada no artigo anterior fica o Executivo autorizado a criar no orçamento Programa na Unidade 2.06.00 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – Função 08 Educação e Cultura – programa 42 Ensino Fundamental – subprograma 188 Ensino Regular.

2.06.08.42.188.2.85 – Manutenção das atividades do FUNDEF

3.2.0.0 – Transferências correntes

3.2.5.0 – transferências a pessoas

3.2.5.1 – Salário Família

Valor – R\$ 3.000,00

2.06.08.42.188.1.45 – Investimentos e obras de ampliação e construção para Ensino Fundamental.

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Instalações

Valor – R\$ 10.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e material permanente

Valor – R\$ 15.000,00

Subprograma 0842217 – Treinamento de Recursos Humanos Projeto / Atividade 08.06.42.217.2.86 – Manutenção da atividade de treinamento e preparação de professores do ensino fundamental e do PROCAP e PROCAD.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – pessoal Civil

Valor – R\$ 5.000,00

3.1.2.0 – Material de consumo

Valor - R\$5.000,00

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos

Valor – R\$10.000,00

Subprograma 2.06.08.42.239.2.087 – Manutenção das atividades do transporte de alunos do ensino fundamental.

3.0.0.0 – Despesas correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – pessoal Civil

valor – R\$ 10.000,00

3.1.2.0 – Material de consumo

Valor – R\$ 15.000,00

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos

Valor – R\$ 70.000,00

Programa 82 – 0882 Previdência

Subprograma 08824950 – Previdência Social a Inativos e Pensionistas

2.06.08.82.495.2.088 Manutenção das folhas de inativos e pensionistas

3.0.0.0 – Despesas correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.2.0.0 – Transferências correntes

3.2.5.1 – Inativos

Valor – R\$2.000,00

Programa 84 – programa de Formação do Patrimônio do Servidor público

Subprograma 08844920 – Previdência Social a Segurados Projeto / Atividade

2.06.08.84.492.2.089 – Manutenção do patrimônio individual do servidor público do ensino fundamental

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 – Transferências correntes

3.2.8.0 – Contribuição para formação do PASEP

valor – R\$ 4.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as condições em contrário..

Coronel Xavier Chaves, 16 de abril de 1997.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-